



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.610, DE 17 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a instituição da Campanha “Adote uma Rampa”, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a Campanha “Adote uma Rampa”, destinada à captação de recursos materiais para rebaixamento de guias e de passeios públicos para construção de rampas nos pontos de cruzamento e sua correspondente conservação, visando facilitar a locomoção das pessoas de maneira geral e, em especial, a locomoção de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Os pontos de rebaixamento a que se refere o art. 1º desta Lei constarão de projeto previamente elaborado pela Prefeitura, de acordo com o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo único. Projeto técnico supra mencionado deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal competente e apresentado pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 120 dias após a publicação da presente Lei.

Art. 3º Fica assegurado àqueles que aderirem à Campanha, o direito de veicular, pelo mesmo período destinado à conservação, propaganda da empresa, mediante a colocação de placa nos postes com os nomes dos logradouros, no cruzamento objeto da rampa, na qual figure os seguintes dizeres: **“nome da empresa” adota e conserva esta rampa**”.

Art. 4º Poderão aderir à Campanha instituída por esta Lei todas as pessoas naturais e jurídicas interessadas, sediadas ou não no Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de julho de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-050/2007

Publicado no Jornal Oficial nº 225, de 22.07.2007